



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 07 /2018  
12 DE MARÇO DE 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e, bem como com a Portaria MEC/Nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, com a Resolução MEC/Nº 7, de 22 de março de 2018, e com a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna pública a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização.

## 1. DO PROGRAMA

**1.1.** Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

**1.2.** São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria MEC/nº 142/2018:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Estadual de Educação de Sergipe, a serem distribuídas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar selecionada pelo Programa (**Anexo III**).

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV. Possuir curso e /ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Unidades Escolares atendidas pelo Programa.

## **3. DO PERFIL**

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- I. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- II. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- III. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- IV. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e /ou das universidades públicas e /ou particulares;
- V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**4.1.** O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018.

**4.2.** O assistente de alfabetização poderá atuar em 02 (dois) tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

**4.3.** Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

**4.4.** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.5.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.6.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.7.** São atribuições do assistente de alfabetização:

**I.** Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

**II.** Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

**III.** Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

**IV.** Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

**V.** Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

**VI.** Acessar o sistema de monitoramento do Programa /CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

**VII.** Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

**VIII.** Participar de formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

5.2. As inscrições serão realizadas nos dias **23 e 24 de abril de 2018** na Unidade Escolar escolhida pelo candidato.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e /ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e /ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (**Anexo I**).

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1. Serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas informadas no Censo Escolar do ano anterior, consideradas as turmas com no mínimo 10 (dez) matrículas de 1º ano ou 2º ano do Ensino Fundamental (conforme § 1º do Capítulo III da Resolução MEC Nº 7 de 22 de março de 2018) de cada Unidade Escolar selecionada pelo Programa (**Anexo III**).

## **7. DA SELEÇÃO**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado contará com uma Comissão de Seleção formada pelos membros gestores e professor alfabetizador regente em cada Unidade Escolar da Rede Pública Estadual atendida pelo Programa Mais Alfabetização, esta comissão será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por 02 (duas) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado em ficha de inscrição (**Anexo I**) e entrevista escrita (**Anexo II**).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos ou Programas)	2 pontos cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

7.4. A entrevista escrita pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5. O candidato será eliminado caso não apresente a documentação exigida neste Edital.

7.6. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar em até 02 (dois) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas no item 7.2 pela Comissão de Seleção, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior experiência comprovada.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Unidade Escolar escolhida no ato da inscrição.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. O Resultado será divulgado em até dois dias úteis pela Comissão de Seleção.

## 8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC N° 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR POR TURMA MENSAL
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**  
**SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**9.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**9.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

**9.4.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa, e/ou na prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.5.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Programa Mais Alfabetização.

## **10. DO CRONOGRAMA**

**10.1.** Publicação do Edital - 28/03/2018.

**10.2.** Abertura das inscrições - 23 de abril de 2018.

**10.3.** Entrega dos documentos e entrevista na sede da Unidade Escolar - 23 e 24 de abril de 2018.

**10.4.** Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Seleção - 25 e 26/04/2018.

**10.5.** Divulgação dos Resultados na Secretaria da Unidade Escolar - 27/04/2018.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.**

Aracaju/SE, 28 de março de 2018.

**JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Anexo I**

Edital 07/2018 PSS - Assistente de Alfabetização para Atuar no Programa Mais Alfabetização <b>Ficha de Inscrição / Currículo</b>		
Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de nascimento: ____/____/____	RG:
		CPF:
Endereço:		
Contato: E-mail:		Telefone:
Formação escolar e Capacitação profissional:		
Experiência profissional:		

-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via da escola)</b>	
Nome do(a) candidato(a):	_____, ____ de abril de 2018.
_____	Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
_____	_____
Assinatura da Comissão de Seleção	Assinatura do (a) candidato (a)

-----

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do(a) candidato)</b>	
Nome do(a) candidato(a):	_____, ____ de abril de 2018
_____	Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
_____	_____
Assinatura da Comissão de Seleção	Assinatura do (a) candidato (a)





GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

**Anexo III**

**UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL ATENDIDAS PELO PROGRAMA  
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

<b>NOME DA ESCOLA - DRE 01</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
COLÉGIO ESTADUAL MANUEL BOMFIM	Araújo	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFINA LEITE CAMPOS	Pedrinhas	10 h
ESCOLA ESTADUAL DIONIZIO MACHADO	Indiaroba	5 h
ESCOLA ESTADUAL GILBERTO AMADO	Estância	5 h
ESCOLA ESTADUAL CONSTANCIO VIEIRA	Estância	5 h
ESCOLA ESTADUAL GILSON AMADO	Estância	10 h

<b>NOME DA ESCOLA - DRE 02</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ESCOLA ESTADUAL ANTONIO MUNIZ DE SOUZA	Poço Verde	10 h
ESCOLA ESTADUAL EPIFANIO DORIA	Poço Verde	5 h
ESCOLA ESTADUAL SEBASTIAO DA FONSECA	Poço Verde	5 h
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	Poço Verde	5 h
ESCOLA ESTADUAL TOBIAS BARRETO	Tobias Barreto	5 h
ESCOLA ESTADUAL JOAO ANTONIO CESAR	Tobias Barreto	5 h
ESCOLA ESTADUAL ROSINHA FELIPE	Tobias Barreto	5 h
ESCOLA ESTADUAL RURAL ENGENHEIRO JOSE CARVALHO	Tobias Barreto	5 h
ESCOLA ESTADUAL JOAO DE MATTOS CARVALHO	Simão Dias	10 h
ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES SILVEIRA LEITE	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL JOSE DE CARVALHO DEDA	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL CARMEM DO PRADO DANTAS AMARAL	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL PEDRO VALADARES	Simão Dias	10 h
ESCOLA ESTADUAL VEREADOR MANOEL SOBRINHO	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL JOAO FERREIRA DE MATOS	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL ARISTEU CARLOS VALADARES	Simão Dias	5 h
ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL FONTES	Riachão do Dantas	5 h
ESCOLA ESTADUAL SENADOR LEITE NETO	Lagarto	5 h
ESCOLA ESTADUAL DOM MARIO RINO SIVIERI	Lagarto	5 h
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SRA DA PIEDADE	Lagarto	5 h
ESCOLA ROTARY CLUBE	Lagarto	5 h
ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE GUMERCINDO DOS SANTOS	Boquim	5 h
COLÉGIO ESTADUAL SEVERIANO CARDOSO	Boquim	5 h



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA ESCOLA - DRE 03	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
COLÉGIO ESTADUAL MARCOLINO CRUZ SANTOS	Macambira	5 h
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO PAIXAO	Campo do Brito	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROF IZABEL ESTEVES DE FREITAS	Itabaiana	10 h
ESC ROTARY DR CARLOS MELO	Itabaiana	5 h
ESCOLA ESTADUAL ELIEZER PORTO	Itabaiana	10h
ESCOLA RURAL POVOADO MANGABEIRA	Itabaiana	5 h
ESCOLA ESTADUAL GUILHERMINO BEZERRA	Itabaiana	5 h
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MANOEL TELES	Itabaiana	10 h
COLÉGIO ESTADUAL MARTINHO GARCEZ	Frei Paulo	5 h
ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO BALTAZAR SANTOS	Ribeirópolis	10 h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO SANTOS	Ribeirópolis	5 h
COLÉGIO ESTADUAL SAO JOSE	Malhador	5 h

NOME DA ESCOLA - DRE 04	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
ESCOLA ESTADUAL CRIANCA FELIZ	Capela	10 h

NOME DA ESCOLA - DRE 05	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
COLÉGIO ESTADUAL ALCEBIADES PAES	Cumbe	5 h
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FERNANDO AZEVEDO	Nossa Senhora das Dores	5 h
COLÉGIO ESTADUAL CEL JOSE JOAQUIM BARBOSA	Siriri	5 h

NOME DA ESCOLA - DRE 06	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR CEZARIO SIQUEIRA	Propriá	10 h
ESCOLA ESTADUAL DOUTORA MARIA DO CARMO ALVES	Propriá	10 h
ESCOLA ESTADUAL OTAVIO BEZERRA	Japoatã	5 h
ESCOLA ESTADUAL JULIO SILVA	Japoatã	5 h
COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO MATHIAS BARROSO	Santana do São Francisco	10 h
ESCOLA ESTADUAL MANOEL ANTONIO PEREIRA	Ilha das Flores	5 h
COLÉGIO ESTADUAL DR LUIZ GARCIA	Brejo Grande	10 h
COLÉGIO ESTADUAL AMELIA MARIA LIMA MACHADO	Brejo Grande	5 h

NOME DA ESCOLA - DRE 07	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE SOUZA	Porto da Folha	10 h



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA ESTADUAL PROF EULINA BATISTA DE MELO	Nossa Senhora de Lourdes	5 h
---------------------------------------------	--------------------------	-----

NOME DA ESCOLA - DRE 08	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
ESCOLA ESTADUAL JOSE SOBRAL GARCEZ	Itaporanga d'Ajuda	5 h
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALES SOBRAL	Itaporanga d'Ajuda	5 h
ESCOLA ESTADUAL LUIZ GUIMARAES	São Cristóvão	10 h
ESCOLA CAPITAO MANOEL BATISTA SANTOS	São Cristóvão	5 h
ESCOLA REUNIDA ADELAIDE GARCEZ CALDAS BARRETO	São Cristóvão	10 h
ESCOLA ESTADUAL MANOEL PASSOS DE OLIVEIRA TELES	São Cristóvão	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NORMELIA ARAUJO MELO	São Cristóvão	5 h
ESCOLA ESTADUAL POETA JOAO FREIRE RIBEIRO	Nossa Senhora do Socorro	10 h
ESCOLA ESTADUAL MARINALVA ALVES	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROF CECINHA M COSTA	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLA ESTADUAL JORNALISTA CELIO NUNES	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DIOMEDES SANTOS DA SILVA	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JULIA TELES	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLA ESTADUAL PROF AGDA FONTES FERREIRA	Nossa Senhora do Socorro	5 h
ESCOLAS REUNIDAS COELHO NETO	Barra dos Coqueiros	5 h
ESCOLA MENINO JESUS DE SION	Santo Amaro das Brotas	5 h
ESCOLA ESTADUAL JOAO RIBEIRO	Laranjeiras	5 h
ESCOLA ESTADUAL CONEGO FILADELFO OLIVEIRA	Laranjeiras	5 h

NOME DA ESCOLA - DRE 09	MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
COLÉGIO ESTADUAL PROF JOSEFA MARQUES	Poço Redondo	10 h
ESCOLA ESTADUAL JOSE INACIO DE FARIAS	Monte Alegre de Sergipe	5 h



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA EVANGELINA AZEVEDO	Nossa Senhora da Glória	5 h
ESCOLA PE LEON GREGORIO	Nossa Senhora da Glória	5 h
COLÉGIO ESTADUAL MARIA MONTESSORI	Feira Nova	10 h

<b>NOME DA ESCOLA - DEA</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ESCOLA ESTADUAL EMBAIXADOR BILAC PINTO	Aracaju	10h
ESCOLA ESTADUAL SENADOR LEITE NETO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL MESTRE EUCLIDES	Aracaju	10h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITE OLIVEIRA	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL OLIMPIA BITTENCOURT	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL JOAO PAULO II	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROF FRANCISCO PORTUGAL	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROF AUREA MELO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROF RUY ELOY	Aracaju	5h
ESCOLA SAO LOURENCO	Aracaju	5h
ESCOLAS REUNIDAS 8 DE MAIO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARTHUR FORTES	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL COELHO NETO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL CLODOALDO DE ALENCAR	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL MANOEL DIONIZIO DE SANTANA	Aracaju	5h
COLÉGIO ESTADUAL CEL FRANCISCO DE SOUZA PORTO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL RODRIGUES DOREA	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL J DA SILVA RIBEIRO FILHO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL WOLNEY LEAL DE MELO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL AUGUSTO MAYNARD	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL JOSE AUGUSTO FERRAZ	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANOEL FRANCO FREIRE	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL PROF MYRIAM DE OLIVEIRA SANTOS MELO	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL POETA GARCIA ROSA	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL BAPTISTA	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL SAO CRISTOVAO	Aracaju	5h



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	Aracaju	5h
ESCOLA FREI ESMERALDO SILVA DE MENEZES	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA	Aracaju	5h
ESCOLA ESTADUAL SAO JOSE	Aracaju	5h

Obs: Para visualizar o endereço das escolas acessar o sítio:

<http://www.seed.se.gov.br/redeestadual/escolas-rede.asp>.